



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

- EDITAL -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2014

Projeto BRA/07/004 seleciona: Consultor para orientações de projeto de *software*, dentro das restrições de requisitos, arquitetura e processos, que possam embasar a construção de sistemas de acompanhamento de elaboração normativa do Projeto Pensando o Direito (BRA/07/004).

1. Objeto da consultoria:

Consultor para orientações de projeto de *software*, dentro das restrições de requisitos, arquitetura e processos, que possam embasar a construção de sistemas de acompanhamento de elaboração normativa do Projeto Pensando o Direito (BRA/07/004).

2. Principais atividades:

- a) Elaborar documentos com subsídios para a especificação de desenvolvimento de sistemas responsáveis pelo acompanhamento de proposições legislativas, cadastramento de referências legislativas e de gestão e tramitação de documentos correspondentes.
- b) Indicar soluções, preferencialmente livres e / ou de código aberto, para as demandas levantadas, inclusive no caso de outras unidades do Ministério que possuam desafios semelhantes.
- c) Mapear, com base no levantamento de requisitos, soluções de tecnologia da informação que possam auxiliar na gestão interna do Gabinete e no fluxo de acompanhamento legislativo.
- d) Especificar diretrizes para implantação de soluções de controle e administração de pessoal, manifestações e acompanhamento de proposições legislativas.
- e) Sugerir soluções para documentação dos sistemas indicados, de modo a possibilitar a internalização dos mesmos junto ao Ministério, em observância das normas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Ministério da Justiça.

3. Local de trabalho, período e valor do contrato:

O trabalho deverá ser realizado em Brasília, no período de agosto de 2014 a janeiro de 2015.
O valor total dos produtos da Consultoria será de até R\$ 65.000,00.

4. Produtos esperados:

- I. Relatório contendo diagnóstico de sistema de acompanhamento legislativo atualmente empregado e propondo sugestões de melhorias na gestão das informações de usuários, pessoas e proposições legislativas.
- II. Relatório contendo indicação de soluções para a obtenção de dados dos portais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e também para a integração desses dados com os sistemas de informação da Secretaria de Assuntos Legislativos.
- III. Relatório com indicação de diretrizes para instalação e procedimentos de backup dos sistemas responsáveis pelo acompanhamento de proposições.
- IV. Relatório com indicação de solução de integração de sistema de acompanhamento legislativo com sistema disponibilizado pela Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.
- V. Relatório contendo roteiro para implantação e internalização do sistema junto à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Ministério da Justiça.

5. Qualificações Profissionais:

5.1 Qualificações mínimas (fase eliminatória)

- Graduação na área de Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou áreas correlatas.
- Pelo menos 4 anos de experiência profissional no desenvolvimento de sistemas J2EE.

5.2 Qualificações desejáveis (fase classificatória)

- Domínio dos paradigmas de orientação a objetos.
- Experiência em HTML, CSS, JavaScript e JQuery.
- Experiência no desenvolvimento de *webservices* em Java.
- Experiência no uso dos frameworks Spring, Hibernate.
- Experiência no uso de Struts 2, JSF, Wicket em projetos de sistemas Web.
- Experiência com banco de dados PostgreSQL ou MySQL.
- Experiência em projetos que utilizaram metodologias ágeis.

6. Processo seletivo:

Para participar o candidato deve preencher o formulário de inscrição, disponível no link <http://bit.ly/1nkIaoi>, até o dia 05 de agosto de 2014, seguindo os critérios estabelecidos no respectivo Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado A íntegra do Edital está disponível no sítio eletrônico do Projeto Pensando o Direito na Internet (<http://participacao.mj.gov.br/pensandoodireito/>).

6.1 Análise de currículo e pontuação por qualificação

Etapa 1:

Atendimento das qualificações mínimas definidas no item 5.1. Tem caráter eliminatório. Caso o candidato não preencha as qualificações mínimas, será eliminado do certame.

Etapa 2:

Pontuação segundo os seguintes critérios:

Item	Critério	Pontuação máxima atribuída por item
------	----------	-------------------------------------

Projetos de Software J2EE	Atuação em projetos de software J2EE. (0,5 ponto por projeto)	4
Experiência com <i>WebServices</i>	Desenvolvimento de <i>webservices</i> em Java. (0,5 ponto por projeto)	3
Experiência com Struts 2, JSF ou Wicket.	Utilização de <i>framework</i> Struts 2, JSF ou Wicket. (0,25 ponto por projeto)	3
Domínio dos paradigmas de orientação a objetos.	Desenvolvimento de sistemas orientados a objetos. (0,5 ponto por projeto)	1
Experiência em HTML/CSS/JavaScript/JQuery	Atuação com desenvolvimento de HTML/CSS/JavaScript/JQuery. (0,25 ponto por projeto)	1
Experiência com <i>framework</i> Hibernate e Spring Transaction Framework	Utilização de <i>framework</i> Hibernate e Spring Transaction Framework. (0,25 ponto por projeto)	1
Experiência com PostgreSQL ou MySQL	Atuação em projetos de desenvolvimento com banco de dados MySQL ou PostgreSQL. (0,25 ponto por projeto)	1
Experiência utilizando metodologia de desenvolvimento ágil.	Atuação em projetos utilizando metodologia de desenvolvimento ágil. (0,25 por projeto)	1
Pontuação máxima		15

6.2 Exposição presencial ou por videoconferência:

Os candidatos que apresentarem a maior pontuação global na Etapa 2 serão convocados para apresentar uma exposição presencial ou por videoconferência (de até 30 minutos) sobre “Participação social em políticas públicas por meio de ferramentas digitais”, a ser avaliada (0 a 15 pontos) conforme critérios de domínio na abordagem do conteúdo e profundidade (7 pontos), sequência lógica e coerência (4 pontos) e clareza na comunicação e habilidades para formulação de respostas (4 pontos). A banca de avaliação da exposição será composta por três membros. Para habilitação o candidato deve atingir no mínimo cinquenta por cento (50%) do total de pontos de cada critério de avaliação da exposição presencial ou por videoconferência. O candidato a ser selecionado será aquele que apresentar a maior pontuação decorrente da soma dos resultados obtidos na primeira e segunda fase do processo seletivo. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate: (i) disponibilidade para início imediato do trabalho; (ii) maior nota em experiência comprovada em projetos utilizando metodologia de desenvolvimento ágil.

Informações gerais para contratação:

- Durante o processo de contratação o candidato selecionado será submetido à comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição. As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas: contrato de trabalho, declaração do empregador, certificados, portfólios e demais comprovantes.
- De acordo com o Decreto 5.151/2004, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional, é vedada a contratação de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas. Ressalvado o disposto no art. 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2014), Lei nº 12.919, de 24/12/2013, que permite a contratação de professor universitário com vínculo como Serviço Público nos termos da lei mencionada.
- Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional. A contratação está condicionada ao cumprimento dos seguintes interstícios:
 - i) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - ii) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; e
 - iii) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de julho de 2010, D.O.U. de 16/07/2010;
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Brasília, 24 de julho de 2014.

GABRIEL DE CARVALHO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça
Diretor Nacional de Projeto